



Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, s/nº - Fone: (051) 711-2117 - CEP 96810-910 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO N. 4.138, de 27 de junho de 1994.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO PARA A UNIDADE REAL DE VALOR (URV) DOS CONTRATOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, EM QUE FOR CONTRATANTE O MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDMAR GUILHERME HERMANY, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e em cumprimento ao que dispõe a Lei n. 8.880, de 27 de maio de 1994,

DECRETA:

ARTIGO 1o. - Os contratos firmados pelo Município, para aquisição ou produção de bens para entrega futura, execução de obras, prestação de serviços, inclusive publicidade, locação, uso e arrendamento, ainda não convertidos para URV, com reajustamento fixado em CUB, IGP ou IGP-M, vigente em 01 de abril de 1994, terão seus valores convertidos em URV (Unidade Real de Valor), mediante Termo Aditivo de Repactuação que será firmado com o Contratado, nos termos estabelecidos neste Decreto.

ARTIGO 2o. - Os valores contratuais expressos em cruzeiros reais ou em CUB, serão reajustados, pro rata, até 31 de março de 1994, e convertidos para URV de 01 de abril de 1994, segundo os critérios estabelecidos no contrato.

ARTIGO 3o. - A partir desta data, nenhum pagamento poderá ser efetuado sem a conversão dos valores contratuais em URV, conforme determina o presente Decreto.

ARTIGO 4o. - Os pagamentos efetuados entre 01.04.94 e a data da publicação deste Decreto, terão seus valores convertidos pela URV do dia do pagamento e a diferença a maior ou menor entre o valor em URV devido e efetivamente pago será compensado no próximo pagamento a ser efetuado ao Contratado.

ARTIGO 5o. - Os Contratados terão 15 (quinze) dias a partir da publicação do Edital de Chamamento para firmar o Termo Aditivo de Repactuação do Contrato, nos termos deste Decreto.



Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, s/nº - Fone: (051) 711-2117 - CEP 96810-910 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS

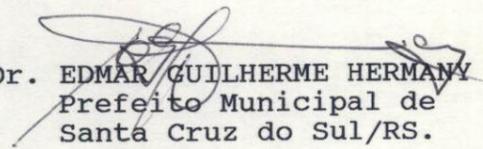
ARTIGO 6o. - Fica suspenso por um ano, a aplicação de itens do contrato original que estipulem reajuste de valores por índices previstos no mesmo, salvo disciplinamento diverso e cogente sobre a matéria, oriundo de Lei Federal.

ARTIGO 7o. - A partir da conversão dos valores do contrato para URV, a variação do preço para efeito do reajuste anual, será medida pelos índices previstos no contrato, calculado a partir de preços expressos em URV e Real.

ARTIGO 8o. - As alterações contratuais decorrentes da aplicação deste Decreto serão formalizados por intermédio de termo aditivo ao contrato original, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de abril de 1994.

ARTIGO 9o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 1994.


Dr. EDMAR GUILHERME HERMANY
Prefeito Municipal de
Santa Cruz do Sul/RS.

Registre-se, publique-se e cumpra-se


VALDEMIR SIZINANDO
Secretário Municipal da Administração